AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 322/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PEDRAS (LAJÃO BRITADO), BICA CORRIDA, CONCRETO USINADO, MASSA ASFÁLTICA QUENTE, EMULSÃO E CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70), DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E DESCRITIVOS DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**, **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio de sua Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 92/2025, sediada à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal nº 02/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.450.556,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Grupo / Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **00h01** do dia **10/11/2026** até às **09h45** do dia **24/11/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às **09h45** do dia **24/11/2026**.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **10h00** do dia **24/11/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - www.bll.org.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: TRATAMENTO DIFERENCIADO.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

ENDEREÇO: Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo.

E-MAIL: licitacao@porangaba.sp.gov.br / licitacao2@porangaba.sp.gov.br

TELEFONE: (15) 3257-5550.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo. Comunicações pelo telefone (15) 3257-5550, presencialmente no Paço ou diretamente em www.porangaba.sp.gov.br. Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, "**ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES**", situada no endereço figurado preambularmente.

Porangaba/SP, 09 de novembro de 2026.

João Carlos Alves Barros

Prefeito do Município de Porangaba

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 5
2. DO OBJETO 6
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 6
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS 6
5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES 7
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 8
7. REFERÊNCIA DE TEMPO 9
8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 9
9. DA SESSÃO PÚBLICA 11
10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 14
11. DA PROPOSTA 16
12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 17
13. DA FASE DE JULGAMENTO 21
14. DA FASE DE HABILITAÇÃO 22
15. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 23
15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA 23
15.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 23
15.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA 24
15.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 25
15.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR 25
16. AMOSTRAS 26
17. DOS RECURSOS 27
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 28
19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28
20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS 29
21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE 30
22. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 30

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

23. PAGAMENTO 31

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 32

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 34

26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO 35

27. ANEXOS INTEGRAM ESTE EDITAL 36

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 36

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 39

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 66

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES 86

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP 87

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL 88

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE 89

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 90

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES 91

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE 92

ANEXO X - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS 93

ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 94

ANEXO XII - DECLARAÇÃO UNIFICADA 96

ANEXO XIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024 98

ANEXO XIV- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO 108

ANEXO XV - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP(*) 111

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 322/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

De conformidade com os dispositivos legais, torna-se público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**, **ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada na Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Município de Porangaba, Estado de São Paulo, Edital e Anexos, com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal nº 02/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Pedras (Lajão Britado), Bica Corrida, Concreto Usinado, Massa Asfáltica Quente, Emulsão e Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 50/70), de acordo com as quantidades e descritivos de acordo com o Anexo I – Termo De Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **00h01** do dia **10/11/2026** até às **09h45** do dia **24/11/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às **09h45** do dia **24/11/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **10h00** do dia **24/11/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - www.bll.org.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em Sessão Pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br), conforme convênio de cooperação técnica

celebrado entre o Município de Porangaba, Estado de São Paulo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratações constituída pelo Município de Porangaba, Estado de São Paulo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma BLL, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5. A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação a operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. **Suporte:** Ligações e *WhatsApp* (41) 3149-9000 e e-mail: contato@bll.org.br

1.7. É de total responsabilidade da Licitante interessada a anexação dos documentos na Plataforma BLL, sua integridade, veracidade e fidedignidade.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando a aquisição futura e parcelada de Pedras (Lajão Britado), Bica Corrida, Concreto Usinado, Massa Asfáltica Quente, Emulsão e Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 50/70), conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais: Fichas 315, 318, 325, 330 e 332.**

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

4.1. As Licitantes interessadas que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA BLL COMPRAS**.

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Prefeito decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à Plataforma BLL – www.bll.org.br

5.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil - BLL, a qual deverá se manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitacao por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.9. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br na opção "licitações – cadastro de proposta e documentos de habilitação", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo a licitante, assinar na forma exigida pelo Edital a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação.

6.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no **AVISO DE LICITAÇÃO**.

6.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeira suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4.1. A obtenção do benefício para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, da LC nº 123/2006, fica limitada as empresas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administracao Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

6.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, no Pregão Eletrônico.

6.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.7. A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da LC nº 123/2006.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento, seus anexos e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

8.2. É vedada a participação na licitação ao interessado que:

8.2.1. Não tenha empresa constituída no País;

8.2.2. Tenha para tanto constituído consórcio, cooperativas e associações, por se tratar de serviços que por sua própria natureza necessitam de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e a licitante vencedora, bem como observância ao Princípio da Isonomia entre as licitantes frente à existência de incentivos fiscais diferenciados e jurisprudência administrativa e judicial;

8.2.3. Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Porangaba/SP;

8.2.4. Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio do Pregão;

8.2.5. Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura Municipal de Porangaba/SP;

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

8.2.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.2.7. Estejam **SUSPENSAS** de participar em licitações e contratar com o Município de Porangaba ou tenham sido **DECLARADAS INIDÔNEAS**, para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Inc. III e IV, do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.8. Estejam **IMPEDIDAS** de licitar e contratar com o Município de Porangaba, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002;

8.2.9. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

8.2.10. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do Art. 10, da Lei 9.605/1998.

8.2.11. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.2.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.2.13. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.2.14. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.2.15. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.2.16. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.2.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme com o §1º, do Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O impedimento de que trata o Item 8.2.12 também será aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

8.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os Item 8.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.6. O disposto nos Item 8.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A vedação de que trata o Item 8.2.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.9. As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na LC nº 123/2006, com alterações da LC nº 147/2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** podendo adotar o modelo estabelecido no **Anexo IV**.

8.10. A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da LC nº 123/2006.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Para obter acesso ao sistema de Pregão Eletrônico deverá:

9.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

9.1.2. Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.

9.1.3. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

9.1.4. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.1.5. Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

9.1.6. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

9.1.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. No dia e horário previsto neste Edital, a Agente de Contratações dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

9.5. A análise das propostas pela Agente de Contratações visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 (fixo e *WhatsApp*) e/ou e-mail: contato@bll.org.br.

9.7. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

9.8. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

9.9. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

9.11. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com a Agente de Contratações o sistema poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances, retomando a Agente de Contratações, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

9.11.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.12. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

9.12.1. A Agente de Contratações poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

9.12.2. Antes de anunciar o vencedor, a Agente de Contratações poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

9.13. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão da Agente de Contratações de aceitar o lance de menor valor.

9.14. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pela Agente de Contratações, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

9.15. Após o encerramento da etapa de lances, os documentos anexados **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA**, pela licitante, classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização do pregão eletrônico. Neste momento, caso algum documento não tenha link para fazer o upload no momento do cadastramento das propostas, será inabilitada a empresa que não tenha anexado os documentos, incorrendo ainda nas penalidades previstas neste Edital.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

9.15.1. Não serão admitidos envio de documentos físicos ou em mídia digital (CD, *pendrive*, HD, etc.) via correios, por fac-símile ou e-mail.

9.16. A Agente de Contratações poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital e a inabilitação.

9.17. Será inabilitada a empresa que descumprir as determinações para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado a Agente de Contratações convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecendo a ordem de classificação.

9.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratações examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Agente de Contratações poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

9.19. A Agente de Contratações, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

9.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

9.21. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial Municipal – DOE.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

10.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzira o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

10.4. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

10.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecera às seguintes regras:

10.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do Item 11.3 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.10. Caberá a licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.11. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser enviada por meio eletrônico, disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo e no aviso de licitação, para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

11.1.1. A proposta assinada deve estar assinada digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deve ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

11.2. Os preços para a prestação dos itens serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, contendo quantidades, preços unitários e totais. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação.

11.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.3.1. Valor unitário por lote;

11.3.2. Marca;

11.3.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência;

11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

11.5. A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para aquisição/contratação.

11.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

11.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.10.2. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

11.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das licitantes pode ensejar a responsabilização pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inc. IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratações e as licitantes.

12.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

12.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento).**

12.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.10. É adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

12.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratações, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.10.5. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

12.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

12.14. No caso de desconexão com a Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

12.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratações persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

reiniciada somente após comunicação do fato pela Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da LC nº 123/2006.

12.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.17.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

12.18.1.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.18.1.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.18.1.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.18.2.2. Empresas brasileiras;

12.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, cabendo a Autoridade autorizar seu prosseguimento.

12.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.19.4. A Agente de Contratações solicitará à licitante mais bem classificada, de acordo com sua conveniência e prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.19.5. É facultado a Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.

12.20. Após a negociação do preço, a Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratações verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no Item 8 do Edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União: https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep

c) Relação de apenados no Estado de São Paulo, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o Art. 12, da Lei n° 8.429/1992.

13.2.1. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

13.2.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.4. Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido as ME/EPP's, a Agente de Contratações verificará se faz *jus* ao benefício.

13.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

13.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.6.1. Contiver vícios insanáveis;

13.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

13.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

13.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

13.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Agente de Contratações, que comprove:

13.8.1. Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Edital e Anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada e por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 60 (sessenta) dias da abertura da seção pública, devendo ser anexados exclusivamente, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, **NA PLATAFORMA BLL**, local da realização da licitação, até o limite da abertura do certame, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, independente de comunicação da Agente de Contratações. Não serão aceitos documentos, declarações e propostas emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no Art. 43, da LC nº 147/2014.

14.2.1. As declarações exigidas no Edital, devem estar assinadas digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído,

munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deve ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

14.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.4. Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015).

14.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1.1. Requerimento de empresário; ou

15.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da Lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.1.1.3. No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações ou o instrumento consolidado.

15.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1.2.1. A licitante deverá juntar, no mínimo **01 (um) atestado de desempenho anterio**r, compatível em características, quantidades e prazos com o

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

objeto da licitação, **permitida a somatória de atestados**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

15.1.2.2. Para efeitos de compatibilidade e característica das atividades anteriormente desempenhadas pela licitante, considera-se como comparativo a **atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**.

15.1.2.3. Em se tratando atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deve vir acompanhado de contrato de execução dos serviços e respetivas notas fiscais, devidamente atestadas.

15.1.2.4. Indicação das **instalações, aparelhamento e pessoal técnico**, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

15.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, dentro do prazo de validade.

15.1.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

15.1.3.3. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

15.1.3.4. Prova de **Regularidade perante a Fazenda Estadual**, relativa aos Tributos inscritos na Dívida Ativa;

15.1.3.5. Prova de **Regularidade com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante, será feita mediante a apresentação de certidão relativa aos tributos mobiliários incidentes sobre o objeto desta licitação;

15.1.3.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.1.3.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal - CRF**, dentro do prazo de validade;

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

15.1.3.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;

15.1.3.8. As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.1.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame,** prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.1.3.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

15.1.3.11. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, Inc. VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo **Anexo V**.

15.1.3.12. Declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

15.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1.4.1. **Certidão negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, caput, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.2. Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua emissão.

15.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

15.1.5.1. Declaração que concorda com os termos do edital e que **desconhece qualquer fato impeditivo** de sua participação nesta licitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;

15.1.5.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

15.1.5.3. Declaração de que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**;

15.1.5.4. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja ela Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

15.1.5.5. Declaração de enquadramento em regime de tributação de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (na hipótese da licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no **Anexo IV**;

15.1.5.6. Declaração que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Porangaba/SP, conforme modelo constante no **Anexo VIII**;

15.1.5.7. Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente, conforme modelo constante no **Anexo IX**;

15.1.5.8. Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados, conforme modelo constante no **Anexo X;**

15.1.5.9. **DECLARAÇÃO UNIFICADA:** A licitante poderá apresentar, para fins habilitatórios, o documento **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, de acordo com o modelo constante no **Anexo XII** do Edital, de forma única, em substituição as acima descritas.

15.1.5.10. **A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES TRATADAS NESTE ITEM SUJEITARÁ A LICITANTE AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021, E NESTE EDITAL.**

16. AMOSTRAS

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

16.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

16.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratações, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

16.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratações analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação.

17.2.1. A Agente de Contratações definirá data e horário para manifestação da intenção em recorrer, cuja manifestação junto à Plataforma BLL.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

17.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos.**

17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. O recurso interposto fora do prazo ou em outro local que não seja a Plataforma BLL, não será conhecido.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br ou junto à Secretaria de Administração, localizada no Paço Municipal.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo ser devolvida no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar o envio, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

19.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

19.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

19.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.8. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Alínea "d", Inc. II, *caput,* do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

20.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

20.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

21.1. A contratada terá sua Ata de Registro de Preços **CANCELADA**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

22. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

22.1. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo integralmente às características técnicas exigidas para cada item.

22.2. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos, adequados ao uso a que se destinam e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, não sendo admitidos materiais que apresentem defeitos, contaminações, alterações ou características que comprometam sua utilização.

22.3. A contratada deverá fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, podendo ser exigida documentação, certificado, laudo ou comprovação técnica que demonstre o atendimento aos requisitos estabelecidos, quando aplicável.

22.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, não estando a Municipalidade obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

22.4.1. **PARA OS ITENS 01 E 02 (LOTES 01 E 02)** – Lajão Britado e Pedra Britada tipo Brita Corrida (Bica Corrida), a retirada poderá ser realizada pela Municipalidade diretamente no estabelecimento da contratada, desde que este esteja localizado em distância de até **60 (sessenta) quilômetros do Município**. Ultrapassada essa distância, a contratada deverá realizar a entrega na Garagem Municipal, situada na Avenida Prefeito Luís Manoel Domingues, S/N, Estrada Bairro dos Arrudas.

22.4.2. **PARA OS ITENS 03, 04 E 05 (LOTES 03 E 04)** – Concreto Usinado FCK 30, Massa Asfáltica CBUQ e Emulsão Asfáltica, a entrega deverá ser realizada pela contratada no local indicado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais, conforme cada solicitação.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

22.4.3. **PARA O ITEM 06 (LOTE 05)** – Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70, a entrega deverá ser realizada pela contratada na Garagem Municipal, situada na Avenida Prefeito Luís Manoel Domingues, S/N, Estrada Bairro dos Arrudas, Porangaba/SP, conforme cada solicitação.

22.5. Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de transporte, armazenamento e utilização, de modo a preservar suas características e propriedades até o efetivo recebimento pela Administração.

22.6. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) objeto(s) entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

22.7. É facultado a Prefeitura Municipal de Porangaba, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

23. PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após a **ENTREGA TOTAL** dos itens constantes na Autorização de Fornecimento, com o valor correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

23.2. A Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços somente será liberada quando o **CUMPRIMENTO ESTIVER EM TOTAL** conformidade com as condições exigidas neste edital.

23.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

23.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do País.

23.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

23.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

23.7. O pagamento será creditado em favor da Detentora, na conta corrente indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.8. Os preços registrados podem confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratações durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

24.1.2.5. Apresentar proposta, amostra, catálogo ou ficha técnica em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5. Fraudar a licitação;

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

24.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e.

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens **24.1.1; 24.1.124.1.2.5** a **24.1.2.5** e **24.1.1 e 24.1.2.5,** a multa será de **15% (quinze por cento)** do valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens **24.1.3 e 24.1.3.1; 2.1.4 a 24.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos Itens **24.1.1; 24.1.124.1.2.5**

a **24.1.2.5** e **24.1.1 e 24.1.2.5**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo a qual pertencer o Órgão ou Entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos Itens **24.1.3 e 24.1.3.1; 2.1.4 a 24.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **24.1.1; 24.1.124.1.2.5** a **24.1.2.5** e **24.1.1 e 24.1.2.5** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado junto ao processo na Plataforma BLL no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser efetivados junto a Plataforma BLL, dentro do prazo legal.

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

25.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se** admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 02/2024. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

26.1.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitacao ou na execução de contrato;

26.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

26.1.3. PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

26.1.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaça, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

26.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: **(I)** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; **(II)** Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. ANEXOS INTEGRAM ESTE EDITAL

27.1. Anexo I - Termo de Referência;

27.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

27.3. Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;

27.4. Anexo IV - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;

27.5. Anexo V - Declaração de não utilização de mão de obra infantil;

27.6. Anexo VI - Declaração de Idoneidade;

27.7. Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

27.8. Anexo VIII - Declaração de inexistência de parentes;

27.9. Anexo IX - Declaração de fidelidade de legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente;

27.10. Anexo X – Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados;

27.11. Anexo XI – Modelo de proposta comercial;

27.12. Anexo XII - Declaração unificada;

27.13. Anexo XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

27.14. Anexo XIV - Termo de Ciência e de Notificação; e,

27.15. Anexo XV - Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato/ata de registro de preços e termo de ciência e notificação do TCE/SP(*).

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Porangaba poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.3. É facultado a Agente de Contratações, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no processo junto à Plataforma BLL.

28.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agente de Contratações.

28.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.10. Todas as assinaturas digitais constantes nos documentos/declarações, devem ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

28.11. Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL,** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo**, considerado aquele a que está vinculado a Agente de Contratações.

28.13. A Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das **09h00** às **12h00** e das **13h00** às **16h00**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Porangaba, Estado de São Paulo, à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro.

28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agente de Contratações em contrário.

28.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Agente de Contratações, nos termos da legislação pertinente.

28.16. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **Horário de Brasília - DF**.

28.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.18. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.22. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.23. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma BLL Compras e no endereço eletrônico www.porangaba.sp.gov.br.

Porangaba/SP, 09 de novembro de 2026.

João Carlos Alves Barros

Prefeito do Município de Porangaba

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 322/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PEDRAS (LAJÃO BRITADO), BICA CORRIDA, CONCRETO USINADO, MASSA ASFÁLTICA QUENTE, EMULSÃO E CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70), DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E DESCRITIVOS DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO, OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição parcelada de Lajão Britado, Pedra Britada tipo Brita Corrida (ou Bica Corrida), Concreto Usinado FCK 30, Massa Asfáltica do tipo CBUQ, Emulsão Asfáltica e Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70, destinados à manutenção, conservação e recuperação de estradas rurais e vias urbanas, bem como à execução de serviços de infraestrutura, manutenção e recuperação de pontes, mata-burros, calçadas, praças e demais áreas públicas, sendo o objeto dividido em 05 (cinco) lotes, a serem julgados pelo critério de menor preço por lote, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

- Objetivo

O objetivo da contratação é garantir o fornecimento contínuo e adequado de materiais necessários à execução dos serviços de manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura viária e urbana do Município, possibilitando a realização de intervenções de forma planejada e conforme a necessidade da Administração, contribuindo para a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e conservação das vias e demais espaços públicos.

- Justificativa

A contratação justifica-se pela necessidade permanente de manutenção e conservação das estradas rurais, vias urbanas e demais estruturas públicas do Município, especialmente em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, das condições climáticas e dos períodos de chuvas, que podem ocasionar erosões, deterioração do pavimento, formação de buracos e danos às estruturas existentes.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

A aquisição dos materiais mostra-se necessária para possibilitar a execução de serviços de recuperação de estradas vicinais, manutenção de vias urbanas, reforma e manutenção de pontes e mata-burros, bem como outras intervenções de infraestrutura que demandem a utilização de materiais pétreos, concreto e produtos destinados à pavimentação.

O fornecimento de lajão britado, bica corrida, concreto usinado FCK 30, massa asfáltica CBUQ, emulsão asfáltica e cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70 permitirá à Administração atender às demandas de manutenção de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, evitando a interrupção dos serviços e proporcionando melhores condições de conservação da infraestrutura municipal.

A contratação também se mostra necessária para garantir maior eficiência no atendimento das demandas, contribuindo para a manutenção de estradas em condições adequadas de circulação, o escoamento da produção agrícola e pecuária, o deslocamento dos moradores e usuários das vias e a preservação do patrimônio público.

- Quantitativo

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nas necessidades da Administração Municipal, considerando o histórico de consumo e as demandas previstas para os serviços de manutenção, conservação e recuperação de estradas rurais, vias urbanas, pontes, mata-burros, calçadas, praças públicas e demais serviços de infraestrutura.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
1	1	Toneladas	15000	**Lajão Britado.** Conjunto de pedra britada. Pedrisco e pó-de-pedra, sem graduação definida, obtido diretamente do britador, sem separação por peneiração. composta por calcário, devendo sempre possuir granulometria contínua, o que significa um equilíbrio na sua composição, entre graúdos e miúdos. a ser utilizada para aplicação em camadas de sub-base e base de pavimentos flexíveis e pavimentos rígidos. este tipo de material apresenta um alto suporte de resistência, que o torna ideal e apropriado para camadas intermediarias e/ou de rolamento para os diversos tipos de pavimentação. material deverá ser aprovado pelo setor técnico no momento da entrega.	R$ 32,46	R$ 486.900,00
2	2	Toneladas	2000	**Pedra britada tipo brita corrida (ou bica corrida).** Proveniente direto do britador; composta por mistura de brita 2, brita 3 e pó de pedra; sem graduação específica, apenas com faixa granulométrica de 2,16 a 50,0 mm; obtida sem separação por peneiração; para aplicação como base na pavimentação de ruas e pistas de concreto; conforme norma abnt nbr 11805.	R$ 74,19	R$ 148.380,00
3	3	Metros Cúbicos	500	**Concreto Usinado FCK 30** - Convencional – MPA.	R$ 443,82	R$ 221.910,00
4	4	Toneladas	600	**Massa asfáltica do tipo CBUQ.** Concreto betuminoso usinado a quente, faixa de granulometria D (IV), conforme todas as especificações técnicas do DER/SP ET-DE-P00/027.	R$ 749,21	R$ 449.526,00

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

	5	Quilogramas	6000	**Emulsão asfáltica.** Betume, composição: betume asfáltico; pneu reciclado; polímeros e agregados, tipo: emulsão restauradora asfáltica, aplicação: pavimentação.	R$ 12,85	R$ 77.100,00
5	6	Sacos	2000	**Cimento asfáltico de petróleo, CAP 50/70.** Composto por misturas de hidrocarbonetos não voláteis, substâncias minerais aglutinantes; aplicação a frio; para pavimentação; preparado com pedrisco, pó de pedra, peneira 3/8; utilizado em operações tapa-buracos e manutenção de pavimentos; produto estocável por até 24 (vinte e quatro) meses; embalado em sacos de 25 kg.	R$ 33,37	R$ 66.740,00

Os quantitativos acima, distribuídos em 05 (cinco) lotes, correspondem à estimativa para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo os materiais solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

A aquisição fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de lajão britado, pedra britada tipo brita corrida (ou bica corrida), concreto usinado FCK 30, massa asfáltica do tipo CBUQ, emulsão asfáltica e cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70, destinados à manutenção, conservação e recuperação de estradas rurais, vias urbanas, pontes, mata-burros, calçadas, praças públicas e demais serviços de infraestrutura, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais do Município de Porangaba/SP.

A contratação está alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, do interesse público, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir a disponibilidade dos materiais necessários à execução dos serviços de manutenção e conservação da infraestrutura municipal.

A aquisição por meio de Pregão Eletrônico, para formação de Ata de Registro de Preços, está amparada no art. 28, inciso I, e art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos necessários à habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e de seus Anexos.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de lajão britado, pedra britada tipo brita corrida (ou bica corrida), concreto usinado FCK 30, massa asfáltica do tipo CBUQ, emulsão asfáltica e cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70, destinados à manutenção, conservação e recuperação de estradas rurais, vias urbanas, pontes, mata-burros, calçadas, praças públicas e demais serviços de infraestrutura, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais do Município de Porangaba/SP.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, permitindo o adequado planejamento dos serviços e evitando a formação de estoques desnecessários. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo submetidos à conferência e aprovação do setor responsável no momento do recebimento.

Para os itens 01 e 02 (Lotes 01 e 02), a retirada dos materiais poderá ser realizada pela Municipalidade no estabelecimento da contratada, desde que localizado em distância de até 60 (sessenta) quilômetros. Ultrapassada essa distância, caberá à contratada realizar a entrega dos materiais na Garagem Municipal. Para os itens 03, 04 e 05 (Lotes 03 e 04), a entrega será realizada pela contratada diretamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais. Para o item 06 (Lote 05), a entrega será realizada pela contratada na Garagem Municipal. As condições específicas de entrega e retirada de cada item encontram-se detalhadas no tópico "LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RETIRADA DOS MATERIAIS" deste Termo de Referência.

A solução busca garantir a disponibilidade dos materiais necessários à execução contínua dos serviços de infraestrutura, proporcionando melhores condições de conservação das estradas rurais e vias urbanas, recuperação de pontes e mata-burros, execução de operações de tapa-buracos, implantação e manutenção de dispositivos de segurança viária e demais intervenções necessárias à adequada manutenção dos espaços públicos municipais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM/SERVIÇO

São requisitos desta contratação:

Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo integralmente às características técnicas exigidas para cada item.

Os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos, adequados ao uso a que se destinam e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, não sendo admitidos materiais que apresentem defeitos, contaminações, alterações ou características que

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

comprometam sua utilização.

A contratada deverá fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, podendo ser exigida documentação, certificado, laudo ou comprovação técnica que demonstre o atendimento aos requisitos estabelecidos, quando aplicável.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, não estando a Municipalidade obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

- Para os Itens 01 e 02 (Lotes 01 e 02) – Lajão Britado e Pedra Britada tipo Brita Corrida (Bica Corrida), a retirada poderá ser realizada pela Municipalidade diretamente no estabelecimento da contratada, desde que este esteja localizado em distância de até 60 (sessenta) quilômetros do Município. Ultrapassada essa distância, a contratada deverá realizar a entrega na Garagem Municipal, situada na Avenida Prefeito Luís Manoel Domingues, S/N, Estrada Bairro dos Arrudas.

- Para os Itens 03, 04 e 05 (Lotes 03 e 04) – Concreto Usinado FCK 30, Massa Asfáltica CBUQ e Emulsão Asfáltica, a entrega deverá ser realizada pela contratada no local indicado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais, conforme cada solicitação.

- Para o Item 06 (Lote 05) – Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70, a entrega deverá ser realizada pela contratada na Garagem Municipal, situada na Avenida Prefeito Luís Manoel Domingues, S/N, Estrada Bairro dos Arrudas, Porangaba/SP, conforme cada solicitação.

Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de transporte, armazenamento e utilização, de modo a preservar suas características e propriedades até o efetivo recebimento pela Administração.

O lajão britado deverá ser constituído por conjunto de pedra britada, pedrisco e pó de pedra, sem graduação definida, obtido diretamente do britador, sem separação por peneiração, composto por calcário e com granulometria contínua, adequado à aplicação em camadas de sub-base e base de pavimentos flexíveis e rígidos.

A pedra britada tipo brita corrida ou bica corrida deverá ser proveniente diretamente do britador, composta por mistura de brita 2, brita 3 e pó de pedra, sem graduação específica, com faixa granulométrica de 2,16 a 50,0 mm, obtida sem separação por peneiração e destinada à aplicação como base na pavimentação de ruas e pistas de concreto, observando-se a ABNT NBR 11805, quando aplicável.

O concreto usinado FCK 30 – Convencional – MPA deverá atender às características de resistência e demais requisitos técnicos aplicáveis ao concreto especificado, devendo ser fornecido em condições adequadas para utilização nos serviços de manutenção e infraestrutura previstos pela Administração.

A massa asfáltica do tipo CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente deverá atender à faixa de granulometria D (IV) e às especificações técnicas estabelecidas pelo DER/SP ET-DE-P00/027, sendo destinada aos serviços de manutenção e recuperação das vias públicas municipais.

A emulsão asfáltica deverá possuir composição à base de betume asfáltico, pneu reciclado, polímeros e agregados, do tipo emulsão restauradora asfáltica, adequada para aplicação em serviços de pavimentação e manutenção viária.

O cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70 deverá ser composto por misturas de hidrocarbonetos não voláteis e substâncias minerais aglutinantes, para aplicação a frio em serviços de pavimentação, preparado com pedrisco e pó de pedra (peneira 3/8), destinado às operações de tapa-buracos e manutenção de pavimentos, devendo ser estocável por até 24 (vinte e quatro) meses e fornecido embalado em sacos de 25 kg.

Os materiais deverão ser submetidos à conferência e avaliação pelo setor técnico responsável, especialmente quanto à qualidade, quantidade e conformidade com as especificações deste Termo de Referência, podendo ser recusados aqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, desconformidades ou qualidade inferior à especificada, a contratada deverá substituir imediatamente o material recusado, às suas expensas, sem qualquer ônus para a Municipalidade.

A contratada será responsável por todos os custos decorrentes do fornecimento e, quando de sua responsabilidade, do transporte e entrega dos materiais, incluindo carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

Cada fornecimento deverá ser realizado mediante Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, que poderá ser encaminhada por memorando, e-mail ou ofício, contendo, conforme aplicável, a data, quantidade solicitada, valor unitário, local de entrega, marca homologada e identificação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação.

A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

O fornecimento deverá ser realizado de forma a não comprometer a continuidade dos serviços públicos de manutenção e conservação da infraestrutura municipal, observando-se os prazos e condições estabelecidos pela Administração em cada solicitação.

EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer os materiais objeto desta licitação de acordo com as

necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais, de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela unidade requisitante, observando os quantitativos, especificações técnicas, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, ficando a efetivação de cada fornecimento condicionada à emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

- Forma de fornecimento

Para os Itens 01 e 02 (Lotes 01 e 02), correspondentes a Lajão Britado e Pedra Britada tipo Brita Corrida (Bica Corrida), a Municipalidade poderá realizar a retirada diretamente no estabelecimento da contratada, desde que este esteja localizado em distância de até 60 (sessenta) quilômetros.

Caso o estabelecimento da contratada esteja localizado a uma distância superior a 60 (sessenta) quilômetros, caberá à contratada realizar a entrega dos materiais na Garagem Municipal, localizada na Avenida Prefeito Luís Manoel Domingues, S/N, Estrada Bairro dos Arrudas, Porangaba/SP, sem qualquer ônus adicional para a Municipalidade.

Para os Itens 03, 04 e 05 (Lotes 03 e 04), correspondentes a Concreto Usinado FCK 30, Massa Asfáltica do tipo CBUQ e Emulsão Asfáltica, a entrega deverá ser realizada pela contratada diretamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais, conforme a necessidade de cada serviço.

Para o Item 06 (Lote 05), correspondente a Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70, a entrega deverá ser realizada pela contratada na Garagem Municipal, localizada na Avenida Prefeito Luís Manoel Domingues, S/N, Estrada Bairro dos Arrudas, Porangaba/SP, sem qualquer ônus adicional para a Municipalidade.

Cada fornecimento deverá ser precedido de Autorização de Fornecimento, que poderá ser encaminhada à contratada por memorando, e-mail ou ofício, contendo as informações necessárias à execução do fornecimento.

A contratada deverá atender às solicitações da Administração dentro do prazo estabelecido na respectiva Autorização de Fornecimento, considerando a natureza de cada material e a necessidade do serviço a ser realizado.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e transportados de maneira a preservar suas características e

O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência da quantidade e à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais que apresentarem desconformidade, qualidade inferior à especificada, defeitos ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição, imediatamente e às suas expensas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A contratada será responsável pelos encargos, tributos, transporte e demais despesas que incidam sobre o fornecimento, observadas as condições específicas estabelecidas para os Itens 01 e 02 (Lotes 01 e 02) quanto à retirada pela Municipalidade ou entrega pela contratada.

O fornecimento deverá ocorrer de forma a garantir a continuidade dos serviços de manutenção, conservação e recuperação das estradas rurais e vias urbanas, pontes, mata-burros, calçadas, praças públicas e demais serviços de infraestrutura realizados pelo Município de Porangaba/SP.

As condições de entrega e retirada de cada item encontram-se consolidadas no tópico "LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RETIRADA DOS MATERIAIS" deste Termo de Referência, cujas disposições prevalecerão em caso de divergência.

LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RETIRADA DOS MATERIAIS

A retirada ou a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência observará as condições específicas estabelecidas para cada item, conforme a seguir:

- Itens 01 e 02 (Lotes 01 e 02) – Lajão Britado e Pedra Britada tipo Brita Corrida (Bica Corrida)

Para os Itens 01 e 02, a retirada dos materiais será realizada pela Municipalidade no local da empresa contratada, desde que o estabelecimento esteja situado dentro de uma distância de até 60 km (sessenta quilômetros) do Município de Porangaba/SP.

Ultrapassada a distância estabelecida, deverá a contratada fazer a entrega dos materiais junto à Garagem Municipal, no seguinte endereço: Avenida Prefeito Luís Manoel Domingues, S/N, Estrada Bairro dos Arrudas, Porangaba/SP, sem qualquer ônus adicional para a Municipalidade.

- Itens 03 a 05 (Lotes 03 e 04) – Concreto Usinado FCK 30, Massa Asfáltica do tipo CBUQ e Emulsão Asfáltica

Para os Itens 03, 04 e 05, a entrega será realizada pela contratada no local indicado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais, o qual constará da respectiva Autorização de Fornecimento.

- Item 06 (Lote 05) – Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70

Para o Item 06, a entrega será realizada pela contratada na Garagem Municipal, localizada na Avenida Prefeito Luís Manoel Domingues, S/N, Estrada Bairro dos Arrudas, Porangaba/SP.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

- Disposições comuns

Nas hipóteses em que a entrega couber à contratada, as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais correrão por sua conta, sem qualquer ônus adicional para a Municipalidade, devendo a entrega ocorrer no prazo fixado na respectiva Autorização de Fornecimento.

- Quadro-resumo das condições de entrega e retirada:

LOTE	ITEM	MATERIAL	FORMA DE FORNECIMENTO	LOCAL
01	01	Lajão Britado	Retirada pela Municipalidade, até 60 km; acima de 60 km, entrega pela contratada	Estabelecimento da contratada (até 60 km) ou Garagem Municipal (acima de 60 km)
02	02	Pedra britada tipo brita corrida (bica corrida)	Retirada pela Municipalidade, até 60 km; acima de 60 km, entrega pela contratada	Estabelecimento da contratada (até 60 km) ou Garagem Municipal (acima de 60 km)
03	03	Concreto Usinado FCK 30	Entrega pela contratada	Local indicado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais
04	04	Massa asfáltica do tipo CBUQ	Entrega pela contratada	Local indicado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais
04	05	Emulsão asfáltica	Entrega pela contratada	Local indicado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais
05	06	Cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70	Entrega pela contratada	Garagem Municipal – Av. Prefeito Luís Manoel Domingues, S/N, Estrada Bairro dos Arrudas

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Sr. **RICARDO FOGAÇA**, ocupante do cargo de Secretário de Trânsito, Transporte e Serviços Gerais.

Fiscal do Contrato: Sr. **JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento.

GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro

meio eletrônico oficial para esse fim.

A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando constatadas irregularidades no fornecimento dos materiais ou descumprimento das condições estabelecidas.

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, que deverão registrar e acompanhar as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

- Fiscalização

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao(s) fiscal(is) verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Autorizações de Fornecimento e demais documentos integrantes da contratação.

- Fiscalização Técnica

O fiscal técnico acompanhará o fornecimento dos materiais, verificando se estes estão sendo entregues em conformidade com as quantidades, especificações, características e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Caberá ao fiscal técnico conferir, especialmente, a qualidade e a adequação dos materiais fornecidos, incluindo lajão britado, pedra britada tipo brita corrida ou bica corrida, concreto usinado FCK 30, massa asfáltica do tipo CBUQ, emulsão asfáltica e cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70, podendo solicitar avaliação do setor técnico competente sempre que necessário.

O fiscal técnico registrará no histórico de acompanhamento da contratação todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, indicando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas, defeitos ou desconformidades.

Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico deverá comunicar formalmente a Contratada para que proceda à correção ou substituição do material, dentro do prazo determinado pela Administração, sem ônus para a Municipalidade.

Os materiais que não atenderem às especificações estabelecidas poderão ser recusados, ficando a Contratada obrigada a providenciar sua substituição, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

- Fiscalização Administrativa

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

O fiscal administrativo, quando designado, acompanhará os aspectos administrativos da contratação, verificando a manutenção das condições de habilitação da Contratada, a regularidade da documentação necessária ao pagamento, o empenho, as notas fiscais, as Autorizações de Fornecimento e demais documentos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços.

Caberá ainda ao fiscal administrativo comunicar ao gestor quaisquer situações de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, para adoção das providências cabíveis.

- Gestor da Contratação

O gestor da contratação coordenará as atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da Ata de Registro de Preços, mantendo os registros formais da execução, incluindo as Autorizações de Fornecimento, ocorrências, notificações, eventuais alterações e demais documentos pertinentes.

O gestor acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is), adotando ou promovendo as providências necessárias para solucionar as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais.

Compete ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, especialmente para fins de empenho e pagamento, bem como verificar eventuais situações que possam comprometer o regular fornecimento dos materiais.

O gestor deverá encaminhar ao setor competente a documentação necessária para os procedimentos de liquidação e pagamento, após o regular recebimento e atesto dos materiais fornecidos.

Constatado eventual descumprimento contratual, o gestor deverá promover as medidas necessárias para sua apuração e, quando cabível, encaminhar os fatos à autoridade competente para instauração do procedimento administrativo destinado à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e no Edital.

Ao final da vigência da Ata de Registro de Preços, o gestor poderá elaborar relatório com informações acerca da execução da contratação, dos resultados alcançados, das ocorrências registradas e de eventuais medidas que possam contribuir para o aprimoramento das futuras contratações da Administração.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Recebimento

Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na respectiva Autorização de Fornecimento.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou na Autorização de Fornecimento, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais fornecidos, mediante termo detalhado ou atesto do responsável pelo recebimento.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências estabelecidas na contratação.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências no fornecimento dos materiais ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e segurança dos materiais fornecidos, bem como pelas demais responsabilidades decorrentes da legislação e da contratação.

- Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos da legislação aplicável.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a data de emissão;

os dados da Contratada e da Contratante;

o número da Ata de Registro de Preços e/ou da Autorização de Fornecimento, quando aplicável;

a descrição dos materiais fornecidos;

a quantidade e o valor unitário;

o valor total a pagar;

o período ou data correspondente ao fornecimento;

eventual destaque dos valores de retenções tributárias cabíveis; e

demais informações exigidas pela legislação vigente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado, quando exigível, da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente.

A Administração deverá realizar consulta para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

identificar eventual razão que impeça a participação em licitação ou a contratação com o Poder Público; e

verificar a existência de eventual proibição de contratar com a Administração Pública ou ocorrência impeditiva.

Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotadas as providências pertinentes.

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias para a extinção da relação contratual eventualmente existente, observando-se o processo administrativo correspondente e assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção da relação contratual, caso a Contratada não regularize sua situação, observadas as disposições legais aplicáveis.

- Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, desde que cumpridas todas as condições para o pagamento.

No caso de atraso imputável à Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, observada a legislação aplicável.

- Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada na Nota Fiscal ou em documento próprio apresentado à Administração.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando da realização do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O pagamento ficará condicionado ao regular fornecimento dos materiais, ao recebimento e atesto pela fiscalização e à regularidade da documentação exigida, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será realizada com base em pesquisa de preços, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características e especificações dos materiais descritos neste Termo de Referência.

Para a definição do valor estimado, serão considerados preços compatíveis com os praticados no mercado para os materiais objeto da contratação, contemplando lajão britado, pedra britada tipo brita corrida (ou bica corrida), concreto usinado FCK 30, massa asfáltica do tipo CBUQ, emulsão asfáltica e cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70, observados os respectivos quantitativos estimados.

O valor estimado da contratação será utilizado como referência para o procedimento licitatório, devendo os preços unitários, o valor estimado de cada lote e o valor total estimado constar da respectiva pesquisa de preços e dos documentos que integram o processo administrativo.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ampliar a competitividade e assegurar a economicidade da contratação.

A Administração poderá realizar os fornecimentos de forma parcelada, conforme a

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

necessidade e disponibilidade orçamentária, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, para formação de Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, considerando as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

A adoção do julgamento pelo menor preço por lote, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, e do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela organização do objeto em 05 (cinco) lotes, mantendo-se em lotes distintos os materiais com características, aplicações e mercados fornecedores diversos (Lotes 01, 02, 03 e 05), de modo a preservar a ampla competitividade, e agrupando-se no Lote 04 apenas a massa asfáltica do tipo CBUQ e a emulsão asfáltica, materiais correlatos, empregados de forma conjunta nos serviços de pavimentação e de recuperação do revestimento asfáltico e ofertados pelo mesmo segmento de mercado. O agrupamento desses itens mostra-se técnica e economicamente vantajoso, por assegurar a compatibilidade entre os produtos aplicados, a concentração da responsabilidade técnica em um único fornecedor, a padronização da qualidade e a racionalização da logística de entrega e da gestão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da adequada execução do objeto.

O fornecedor será selecionado mediante análise da proposta de preços e posterior verificação do atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, para formação de Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor para cada lote, correspondente ao somatório dos valores totais dos itens que o compõem (quantidade estimada multiplicada pelo preço unitário ofertado), desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências previstas no Edital, neste Termo de Referência e seus anexos. Como critério de aceitabilidade, nenhum dos preços unitários ofertados para os itens que compõem o lote poderá ser superior ao respectivo preço unitário máximo estimado pela Administração, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido pela Administração, inclusive quanto ao valor do lote e aos preços unitários de cada item que o compõe, quando estabelecido no instrumento convocatório;

b) não atenderem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;

c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências previstas no instrumento convocatório, desde que insanáveis;

d) contiverem vícios que não possam ser sanados sem alteração da substância da proposta.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade das propostas e esclarecer ou complementar informações, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.

- Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os documentos previstos no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza jurídica da licitante, incluindo, quando aplicável:

a) requerimento de empresário, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores, quando aplicável;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

No caso de alterações contratuais, poderá ser apresentada a última alteração consolidada, desde que permita a verificação da situação jurídica atual da empresa, observadas as exigências do Edital.

- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal, relativa aos tributos incidentes sobre a atividade objeto da contratação;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência legal.

- Qualificação Econômico-Financeira

A licitante deverá apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital.

Caso a certidão não contenha prazo de validade expresso, será considerada válida pelo prazo estabelecido no instrumento convocatório, contado da data de sua emissão.

- Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta contratação, demonstrando aptidão para o fornecimento dos materiais pretendidos.

Será permitida a somatória de atestados, desde que os documentos apresentados permitam a comprovação da experiência compatível com o objeto licitado.

Os atestados deverão conter, sempre que possível, informações que permitam identificar o objeto fornecido, as quantidades, o período de fornecimento e a identificação do contratante, bem como os demais elementos necessários à comprovação da capacidade técnica.

A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade e da veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

Considerando que o objeto compreende materiais de diferentes naturezas, a exigência de qualificação técnica deverá guardar proporcionalidade e pertinência com o lote para o qual a licitante apresentar proposta, não podendo impor exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

- Declarações

A licitante deverá apresentar, conforme exigências do Edital e da legislação vigente, as declarações necessárias, incluindo:

a) declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos;

b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) declaração de que não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) declaração de que não foi declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos da legislação aplicável;

g) declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando aplicável;

h) declaração de cumprimento das exigências relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

i) declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados no procedimento licitatório;

j) declaração de que não possui em seu quadro societário ou de empregados pessoa que se enquadre nas situações de impedimento previstas na legislação e nas normas municipais aplicáveis.

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Não será exigida a apresentação de amostras para os itens objeto desta contratação, considerando que as especificações e características técnicas dos materiais estão suficientemente definidas neste Termo de Referência, permitindo a análise da conformidade por meio da proposta comercial, documentação pertinente e, quando necessário, pela verificação dos materiais no momento do fornecimento e recebimento.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as condições e exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

Do formulário de proposta de preços deverão constar, quando exigidos pelo sistema ou pelo instrumento convocatório:

descrição de cada item que compõe o lote ofertado, de forma clara e suficiente para demonstrar sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de

Referência;

indicação da marca e, quando aplicável, do fabricante do material ofertado;

indicação da unidade de fornecimento;

indicação da quantidade ofertada;

indicação do preço unitário, em moeda corrente nacional;

indicação do valor total do item;

indicação do valor do lote, correspondente ao somatório dos valores totais dos itens que o compõem;

demais informações solicitadas no Edital e no sistema eletrônico.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo, quando aplicável, tributos, encargos, transporte, carregamento, descarregamento, seguros e demais despesas incidentes, observadas as condições específicas de fornecimento estabelecidas para cada item.

Os preços apresentados deverão ser expressos em reais (R$), com até o número de casas decimais definido no sistema eletrônico ou no Edital.

A licitante deverá apresentar proposta para o(s) lote(s) de seu interesse, cotando obrigatoriamente todos os itens que compõem cada lote, sob pena de desclassificação, e observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

A proposta deverá ter validade pelo prazo estabelecido no Edital, contado da data de sua apresentação.

Não será exigida, como regra, a aposição de carimbo, assinatura física, CNPJ ou Inscrição Estadual no formulário eletrônico, salvo se expressamente solicitado pelo sistema ou pelo Edital, uma vez que os dados cadastrais e a identificação da licitante serão obtidos por meio do próprio sistema eletrônico de licitação.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, quando cabível.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os fornecedores registrados estarão obrigados a fornecer os materiais nas condições, quantidades e preços registrados, quando formalmente solicitados pela Administração, observadas as disposições do Edital, deste Termo de Referência e da própria Ata.

A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a natureza e o valor da contratação e nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando formalizada por instrumento contratual, a vigência e as demais condições do contrato decorrente observarão as disposições previstas no respectivo instrumento e na legislação aplicável.

Após a homologação da licitação, serão registrados os preços unitários de cada item que compõe o lote e os quantitativos do fornecedor adjudicatário de cada lote, observadas as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis.

Os preços registrados implicam compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não obrigando a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivas da Municipalidade e à disponibilidade orçamentária.

Nos termos do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação posterior de item específico constante do Lote 04 exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da mesma Lei.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Porangaba/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, compromete-se a:

Requisitar os materiais de acordo com suas necessidades, observando os quantitativos, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, especialmente quanto às quantidades, locais e condições de entrega;

Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando em documento próprio as ocorrências verificadas;

Comunicar prontamente à Contratada qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos, podendo recusar o recebimento daqueles que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;

Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, irregularidades, qualidade inferior à especificada ou qualquer outra desconformidade;

Receber e conferir os materiais fornecidos, verificando sua quantidade e conformidade com a respectiva Autorização de Fornecimento e com as especificações deste Termo de Referência;

Atestar as Notas Fiscais correspondentes aos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos;

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o regular fornecimento, recebimento e atesto dos materiais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

Comunicar à Contratada qualquer alteração ou ocorrência que possa interferir no regular fornecimento dos materiais;

Proporcionar à Contratada as condições necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites de sua responsabilidade;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que pertinentes ao fornecimento;

Notificar a Contratada, por escrito, quando forem constatadas irregularidades no fornecimento, concedendo prazo para sua correção, quando cabível;

Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Impedir que terceiros não autorizados realizem o fornecimento em nome da Contratada;

Informar à Contratada sobre eventuais defeitos ou desconformidades identificados posteriormente ao recebimento dos materiais, quando constatados dentro das responsabilidades atribuíveis ao fornecedor, exigindo as providências cabíveis;

Garantir à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos de aplicação de penalidades ou demais medidas administrativas decorrentes de eventual descumprimento das obrigações assumidas;

Adotar as providências necessárias para assegurar o regular cumprimento da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão):

Envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações assumidas, observando integralmente as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

Assinar a Ata de Registro de Preços e, quando cabível, o instrumento contratual decorrente da licitação, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência, fornecendo os materiais nas condições, especificações, quantidades e preços registrados.

Fornecer os materiais de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

Entregar os materiais dentro dos prazos e nos locais estabelecidos pela Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

Para os Itens 01 e 02 (Lotes 01 e 02), realizar a entrega na Garagem Municipal, localizada na Avenida Prefeito Luís Manoel Domingues, S/N, Estrada Bairro dos Arrudas, Porangaba/SP, quando o estabelecimento da empresa estiver situado a uma distância superior a 60 (sessenta) quilômetros do Município.

Para os Itens 01 e 02 (Lotes 01 e 02), quando o estabelecimento da empresa estiver localizado em distância de até 60 (sessenta) quilômetros, permitir a retirada dos materiais pela Municipalidade, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para os Itens 03, 04 e 05 (Lotes 03 e 04), realizar a entrega dos materiais diretamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais, conforme cada solicitação.

Para o Item 06 (Lote 05), realizar a entrega dos materiais na Garagem Municipal, localizada na Avenida Prefeito Luís Manoel Domingues, S/N, Estrada Bairro dos Arrudas, Porangaba/SP, conforme cada solicitação.

Transportar, quando de sua responsabilidade, os materiais de maneira adequada, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos, contaminação, perda de qualidade ou alteração das características do produto durante as operações de transporte, carga e descarga.

Fornecer os materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo, quando aplicável, a descrição do produto, quantidade, marca, valor unitário e valor total, de modo a facilitar a conferência pela Administração.

Fornecer materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas

aplicáveis a cada produto.

Substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais que forem recusados pela Administração em razão de defeitos, irregularidades, qualidade inferior, desconformidade com as especificações ou qualquer outra condição que impeça sua adequada utilização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Responder integralmente pelos danos e prejuízos que causar à Contratante, aos seus servidores ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou representantes, decorrentes do fornecimento dos materiais.

Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município de Porangaba/SP, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes, quando decorrentes de sua responsabilidade.

Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

Informar imediatamente à Contratante sobre a ocorrência de fatos ou circunstâncias que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade ou no cumprimento do fornecimento.

Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, taxas, transporte e demais despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, quando de sua responsabilidade.

Cumprir as determinações da fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados relacionados ao fornecimento.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e autorizadas pela Administração.

Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto às características e especificações técnicas apresentadas em sua proposta.

Observar as normas de segurança, ambientais, trabalhistas e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento dos materiais.

Comunicar à Contratante, com antecedência e por escrito, qualquer situação que possa impossibilitar ou atrasar o atendimento de uma Autorização de Fornecimento, apresentando a devida justificativa, sem prejuízo da análise da Administração quanto à aplicação das medidas cabíveis.

Cumprir integralmente as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes.

SUSTENTABILIDADE/IMPACTO AMBIENTAL

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão), no que couber, adotar práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos materiais, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis à atividade.

Durante o transporte, carregamento e descarregamento dos materiais, deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção de impactos ambientais, tais como:

utilização de veículos e equipamentos em condições adequadas de funcionamento e manutenção preventiva, visando à redução do consumo de combustível e da emissão de poluentes;

adoção de medidas para evitar o derramamento, dispersão ou perda dos materiais durante o transporte e descarregamento;

utilização racional de recursos naturais e combustíveis;

destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos decorrentes das atividades de transporte e fornecimento, quando de responsabilidade da Contratada;

observância das normas ambientais, de saúde e segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas.

A Contratada deverá observar, ainda, as disposições da legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicáveis, responsabilizando-se pelos eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação, quando comprovadamente atribuíveis à sua responsabilidade.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais para manutenção e conservação da infraestrutura municipal, não se prevê, por parte da Administração, a geração direta de impactos ambientais relevantes além daqueles inerentes à produção, transporte e fornecimento dos materiais, os quais deverão ser adequadamente gerenciados pela Contratada.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto, total ou parcial, considerando que a contratação consiste no fornecimento de materiais que deverão ser disponibilizados pela(s) empresa(s) vencedora(s), de acordo com as especificações, condições e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

A Contratada não poderá transferir ou ceder a terceiros as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos de contratação dela decorrentes, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação e pela Administração, quando cabíveis.

A eventual utilização de terceiros para atividades meramente acessórias, tais como transporte, quando admitida pelas condições do Edital e desde que não caracterize

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

subcontratação do objeto, não afastará a responsabilidade integral da Contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante ou a Contratada que, entre outras condutas previstas na legislação:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou do fornecimento do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas, no que couber, aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, deixarem injustificadamente de honrar o compromisso assumido, observadas as disposições da legislação vigente.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outras condutas, a apresentação de declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a prática de conluio entre licitantes ou qualquer outra conduta destinada a frustrar o caráter competitivo do certame.

- Sanções aplicáveis

A licitante ou Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na legislação e

neste Termo de Referência estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

I – Advertência, quando se tratar de infração de menor potencial ofensivo, especialmente nos casos de inexecução parcial que não cause prejuízo relevante à Administração, observadas as condições estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

II – Multa, observados os limites e critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo ser aplicada nas hipóteses de atraso, descumprimento ou inexecução das obrigações assumidas;

III – Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as disposições legais.

- Multas

Sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas multas nas seguintes hipóteses, observados os limites legais e a proporcionalidade da conduta:

a) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento em atraso, até o limite estabelecido no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou de descumprimento relevante das obrigações assumidas, observada a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração.

A aplicação de multa não impede que a Administração, quando cabível, promova a extinção da contratação e aplique cumulativamente outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os requisitos e limites previstos na legislação.

Caso o valor da multa aplicada não seja suficiente para cobrir integralmente os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a Administração poderá buscar o ressarcimento do valor remanescente pelas vias administrativas e judiciais cabíveis.

- Procedimento para aplicação das sanções

A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta seção será precedida de processo administrativo, assegurados à licitante ou à Contratada o contraditório e a ampla defesa,

nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente deverá considerar:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação e interesse público.

As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

As sanções decorrentes de atos praticados durante a licitação, a vigência da Ata de Registro de Preços ou a execução dos instrumentos dela decorrentes observarão integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Termo de Referência, no Edital e nos instrumentos decorrentes da contratação serão resolvidos pela Administração, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública.

A participação no certame e a apresentação da proposta implicam a aceitação integral das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas em seus anexos, quando houver.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porangaba/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 322/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PEDRAS (LAJÃO BRITADO), BICA CORRIDA, CONCRETO USINADO, MASSA ASFÁLTICA QUENTE, EMULSÃO E CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70), DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E DESCRITIVOS DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais destinados à manutenção, recuperação e conservação de estradas rurais e vias urbanas, bem como à manutenção de pontes, mata-burros, calçadas, praças e demais espaços públicos do Município de Porangaba/SP, compreendendo lajão britado, pedra britada tipo brita corrida (ou bica corrida), concreto usinado FCK 30, massa asfáltica do tipo CBUQ, emulsão asfáltica e cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70, organizados em 05 (cinco) lotes, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nas normas técnicas vigentes.

A aquisição se dará por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, para formação de Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os materiais objeto da contratação possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, caracterizando-se como bens comuns.

A justificativa para a aquisição decorre da necessidade de assegurar a disponibilidade contínua e adequada de materiais para a realização de serviços de manutenção e recuperação da infraestrutura viária e dos espaços públicos municipais, especialmente em estradas rurais e vias urbanas, bem como na manutenção de pontes, mata-burros, calçadas e praças públicas.

A contratação busca garantir condições adequadas de trafegabilidade e segurança, possibilitar a execução de serviços de recuperação de pavimentos e estradas vicinais, bem como atender às demandas de manutenção decorrentes do desgaste natural das vias e dos danos ocasionados pelas condições climáticas, especialmente durante os períodos de

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

chuvas.

Os materiais serão adquiridos de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, permitindo maior eficiência no planejamento das aquisições, evitando a formação de estoques desnecessários e possibilitando a utilização dos materiais de acordo com a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INC. I, DA LEI Nº 14.133/2021

A presente aquisição é necessária para assegurar o fornecimento contínuo de materiais destinados à manutenção, recuperação e conservação das estradas rurais e vias urbanas do Município de Porangaba/SP, bem como à manutenção de pontes, mata-burros, calçadas, praças e demais espaços públicos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais.

A necessidade decorre do desgaste natural da infraestrutura viária, do tráfego de veículos, da ação das intempéries e, especialmente, dos períodos de chuvas, que podem ocasionar erosões, formação de buracos, deterioração do pavimento, danos às estradas rurais e comprometimento das condições de segurança e trafegabilidade.

Nesse contexto, faz-se necessária a disponibilidade de lajão britado, pedra britada tipo brita corrida (ou bica corrida), concreto usinado FCK 30, massa asfáltica do tipo CBUQ, emulsão asfáltica e cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70, materiais indispensáveis para a execução das ações de manutenção e recuperação da infraestrutura municipal.

O lajão britado e a bica corrida serão utilizados principalmente na recuperação e conservação das estradas rurais e na preparação e reforço de bases e sub-bases de pavimentos. O concreto usinado FCK 30 será empregado em serviços de manutenção de mata-burros, cabeceiras de pontes e demais estruturas de concreto. A massa asfáltica do tipo CBUQ, a emulsão asfáltica e o cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70 serão destinados à manutenção e recuperação de vias urbanas, incluindo operações de tapa-buracos e demais intervenções necessárias na pavimentação.

A contratação também visa garantir maior agilidade na execução dos serviços públicos, evitando a paralisação ou atraso das atividades de manutenção em razão da indisponibilidade dos materiais necessários.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária para preservar a infraestrutura municipal, proporcionar melhores condições de segurança e trafegabilidade, facilitar o deslocamento da população e o escoamento da produção rural, além de contribuir para a conservação do patrimônio público e para a adequada prestação dos serviços de responsabilidade do Município.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL - ART. 18, § 1º, INC. II, DA LEI

Nº 14.133/2021

Atualmente, o Município de Porangaba/SP ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído. Entretanto, a Administração Municipal encontra-se em processo de estruturação e aperfeiçoamento de seu planejamento de contratações, de modo que as demandas relacionadas à aquisição de materiais destinados à manutenção, recuperação e conservação de estradas rurais, vias urbanas, pontes, mata-burros, calçadas, praças e demais espaços públicos sejam devidamente planejados e programados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a disponibilidade de materiais essenciais à execução contínua dos serviços de manutenção e conservação da infraestrutura municipal, evitando a descontinuidade das atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais e possibilitando o atendimento das demandas conforme as necessidades efetivamente verificadas.

Embora o Município ainda não disponha de PCA formalmente instituído, a contratação encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, considerando a necessidade de manutenção permanente da infraestrutura viária e dos espaços públicos municipais.

A ausência de PCA formalizado, por si só, não impede a realização da contratação, desde que sejam observados os requisitos legais aplicáveis, a adequada justificativa da necessidade, a disponibilidade orçamentária quando exigível e os demais elementos de planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a presente contratação integra as ações de planejamento da Administração Municipal para atendimento das necessidades de manutenção da infraestrutura pública, contribuindo para o aprimoramento da gestão dos recursos públicos e para a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INC. III, DA LEI Nº 14.133/2021

O presente Estudo Técnico Preliminar registra os principais requisitos necessários à contratação, considerando as características do objeto, as necessidades da Administração e as condições usuais de fornecimento do mercado, conforme descrito abaixo.

PRAZO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais.

A Contratada deverá atender às solicitações da Administração no prazo de até 02 (dois)

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na própria solicitação, em razão das características ou necessidades específicas do serviço a ser executado.

Para os Itens 01 e 02 (Lotes 01 e 02) – Lajão Britado e Pedra Britada tipo Brita Corrida (Bica Corrida), a retirada poderá ser realizada pela Municipalidade diretamente no estabelecimento da Contratada, quando este estiver localizado a uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros do Município de Porangaba/SP.

Quando o estabelecimento da Contratada estiver localizado a uma distância superior a 60 (sessenta) quilômetros, caberá à Contratada realizar a entrega dos materiais na Garagem Municipal, localizada na Avenida Prefeito Luís Manoel Domingues, S/N, Estrada Bairro dos Arrudas, Porangaba/SP, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Para os Itens 03, 04 e 05 (Lotes 03 e 04) – Concreto Usinado FCK 30, Massa Asfáltica do tipo CBUQ e Emulsão Asfáltica, a entrega será realizada pela Contratada diretamente no local indicado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais, observando as condições e prazos estabelecidos na respectiva Autorização de Fornecimento.

Para o Item 06 (Lote 05) – Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70, a entrega será realizada pela Contratada na Garagem Municipal, localizada na Avenida Prefeito Luís Manoel Domingues, S/N, Estrada Bairro dos Arrudas, Porangaba/SP, observando as condições e prazos estabelecidos na respectiva Autorização de Fornecimento.

As condições de entrega e retirada de cada item encontram-se consolidadas no tópico "LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RETIRADA DOS MATERIAIS" deste Estudo Técnico Preliminar, cujas disposições prevalecerão em caso de divergência.

Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, unidades de medida e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser recusados aqueles que apresentarem características divergentes ou qualidade inferior à exigida.

O fornecimento será realizado de maneira parcelada, de acordo com a demanda efetiva da Administração, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RETIRADA DOS MATERIAIS

A retirada ou a entrega dos materiais objeto da contratação observará as condições específicas estabelecidas para cada item, conforme a seguir:

- Itens 01 e 02 (Lotes 01 e 02) – Lajão Britado e Pedra Britada tipo Brita Corrida (Bica Corrida)

Para os Itens 01 e 02, a retirada dos materiais será realizada pela Municipalidade no

local da empresa Contratada, desde que o estabelecimento esteja situado dentro de uma distância de até 60 km (sessenta quilômetros) do Município de Porangaba/SP.

Ultrapassada a distância estabelecida, deverá a Contratada fazer a entrega dos materiais junto à Garagem Municipal, no seguinte endereço: Avenida Prefeito Luís Manoel Domingues, S/N, Estrada Bairro dos Arrudas, Porangaba/SP, sem qualquer ônus adicional para a Municipalidade.

- Itens 03 a 05 (Lotes 03 e 04) – Concreto Usinado FCK 30, Massa Asfáltica do tipo CBUQ e Emulsão Asfáltica

Para os Itens 03, 04 e 05, a entrega será realizada pela Contratada no local indicado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais, o qual constará da respectiva Autorização de Fornecimento.

- Item 06 (Lote 05) – Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70

Para o Item 06, a entrega será realizada pela Contratada na Garagem Municipal, localizada na Avenida Prefeito Luís Manoel Domingues, S/N, Estrada Bairro dos Arrudas, Porangaba/SP.

- Disposições comuns

Nas hipóteses em que a entrega couber à Contratada, as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais correrão por sua conta, sem qualquer ônus adicional para a Municipalidade, devendo a entrega ocorrer no prazo fixado na respectiva Autorização de Fornecimento.

- Quadro-resumo das condições de entrega e retirada:

LOTE	ITEM	MATERIAL	FORMA DE FORNECIMENTO	LOCAL
01	01	Lajão Britado	Retirada pela Municipalidade, até 60 km; acima de 60 km, entrega pela Contratada	Estabelecimento da Contratada (até 60 km) ou Garagem Municipal (acima de 60 km)
02	02	Pedra britada tipo brita corrida (bica corrida)	Retirada pela Municipalidade, até 60 km; acima de 60 km, entrega pela Contratada	Estabelecimento da Contratada (até 60 km) ou Garagem Municipal (acima de 60 km)
03	03	Concreto Usinado FCK 30	Entrega pela Contratada	Local indicado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais
04	04	Massa asfáltica do tipo CBUQ	Entrega pela Contratada	Local indicado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

LOTE	ITEM	MATERIAL	FORMA DE FORNECIMENTO	LOCAL
04	05	Emulsão asfáltica	Entrega pela Contratada	Local indicado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais
05	06	Cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70	Entrega pela Contratada	Garagem Municipal – Av. Prefeito Luís Manoel Domingues, S/N, Estrada Bairro dos Arrudas

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação vigente.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivas do Município e à disponibilidade orçamentária, quando exigível.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o caso e nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ÍNDICE DE REAJUSTE

Os preços registrados observarão as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e na legislação aplicável.

Eventual reajuste ou revisão dos preços será realizado somente nas hipóteses legalmente admitidas, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Quando cabível o reajuste, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO - ART. 18, § 1º, INC. IV, DA LEI Nº 14.133/2021

A estimativa dos quantitativos para a aquisição foi definida com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais, considerando o histórico de consumo e as quantidades utilizadas em contratações anteriores, bem como a previsão

de demanda para os serviços de manutenção e conservação da infraestrutura municipal.

Foram considerados, para fins de planejamento, os materiais necessários à recuperação e conservação de estradas rurais e vias urbanas, manutenção de pontes e mata-burros, recuperação de pavimentos, execução de operações tapa-buracos e demais serviços de manutenção de espaços e equipamentos públicos municipais.

Os quantitativos estimados para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, distribuídos em 05 (cinco) lotes, são os seguintes:

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	01	15.000	Toneladas	Lajão Britado
02	02	2.000	Toneladas	Pedra britada tipo brita corrida (ou bica corrida)
03	03	500	Metros cúbicos	Concreto Usinado FCK 30 – Convencional – MPA
04	04	800	Toneladas	Massa asfáltica do tipo CBUQ
	05	8.000	Quilogramas	Emulsão asfáltica
05	06	2.000	Sacos	Cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70

A metodologia adotada para a estimativa consiste na utilização do histórico de consumo das últimas contratações realizadas pela Administração, complementado pela avaliação das necessidades previstas para manutenção da malha viária, estradas rurais e demais estruturas públicas durante o período de vigência da contratação.

Os quantitativos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do Município e mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.

A estimativa poderá ser utilizada como referência para o planejamento da contratação, elaboração do orçamento estimativo e definição dos quantitativos máximos a serem registrados, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO - ART.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

18, § 1º, INC. V, DA LEI Nº 14.133/2021

Foi realizado levantamento de mercado com empresas especializadas no fornecimento de materiais para manutenção e recuperação de infraestrutura viária, considerando as características e especificações técnicas dos materiais pretendidos, quais sejam: lajão britado, pedra britada tipo brita corrida (ou bica corrida), concreto usinado FCK 30, massa asfáltica do tipo CBUQ, emulsão asfáltica e cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70.

O levantamento foi conduzido mediante consulta a empresas que atuam no fornecimento dos materiais objeto da contratação, buscando identificar as condições de mercado, a disponibilidade dos produtos, as formas usuais de fornecimento e os preços praticados.

Também foram consideradas, quando disponíveis, referências de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como consultas a bancos de dados e sistemas oficiais de pesquisa de preços, com o objetivo de obter parâmetros adequados para a formação do valor estimado da contratação.

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que os materiais pretendidos possuem especificações objetivamente definidas e ampla disponibilidade comercial, não sendo identificada solução alternativa que apresentasse vantagens técnicas ou econômicas capazes de justificar a adoção de modalidade diversa da aquisição direta dos materiais.

Dessa forma, concluiu-se que a solução mais adequada para atender à necessidade municipal consiste na aquisição parcelada, por meio de Sistema de Registro de Preços, de lajão britado, pedra britada tipo brita corrida (ou bica corrida), concreto usinado FCK 30, massa asfáltica do tipo CBUQ, emulsão asfáltica e cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70, organizados em 05 (cinco) lotes e com julgamento pelo menor preço por lote, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de fornecimento conforme a demanda efetiva da Administração, permitindo maior flexibilidade nas aquisições, evitando a formação de estoques desnecessários e possibilitando o atendimento contínuo das necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A solução escolhida também contribui para a economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos, uma vez que possibilita a aquisição dos materiais conforme a necessidade efetivamente verificada, sem obrigar a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INC. VI, DA LEI Nº 14.133/2021

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, considerando consultas a fornecedores especializados, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública e, quando disponíveis, sistemas e bancos de dados oficiais de referência de preços públicos, buscando assegurar compatibilidade com os valores praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

Para a definição dos valores estimados, foram considerados os seguintes critérios:

Consultas a fornecedores especializados no fornecimento de materiais para manutenção e recuperação de infraestrutura viária, abrangendo lajão britado, pedra britada tipo brita corrida (ou bica corrida), concreto usinado FCK 30, massa asfáltica do tipo CBUQ, emulsão asfáltica e cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70;

Análise de contratações similares realizadas por outros Municípios e órgãos públicos, quando disponíveis, considerando as características, unidades de fornecimento, quantidades e condições de entrega dos materiais;

Consulta a bancos de preços e sistemas oficiais de referência, quando aplicáveis, para obtenção de parâmetros compatíveis com os preços praticados no mercado;

Consideração das condições de fornecimento específicas de cada item, especialmente quanto ao transporte, entrega e retirada dos materiais, conforme estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

Análise dos quantitativos estimados para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, considerando o histórico de consumo e as necessidades previstas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais.

Valor total máximo estimado da contratação: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), correspondente ao somatório dos valores globais estimados dos Lotes 01 a 05.

Os preços unitários máximos de cada item constituem critério de aceitabilidade das propostas, não podendo ser ultrapassados ainda que o valor ofertado para o lote seja inferior ao valor estimado, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os valores apresentados possuem caráter estimativo e servem como referência para o procedimento licitatório, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração e mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.

MATRIZ DE RISCOS

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e de tratamento para os principais riscos relacionados à contratação de lajão britado, pedra britada tipo brita corrida (ou bica corrida), concreto usinado FCK 30, massa

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

asfáltica do tipo CBUQ, emulsão asfáltica e cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70, destinados à manutenção e recuperação de estradas rurais, vias urbanas, pontes, mata-burros e demais espaços públicos do Município de Porangaba/SP.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Atraso no fornecimento dos materiais	Média	Alto	Definição de prazo de entrega e acompanhamento das Autorizações de Fornecimento	Notificação da Contratada e aplicação das medidas e sanções cabíveis	Contratada / Fiscal
Fornecimento de material em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Descrição detalhada dos materiais e conferência no recebimento	Recusa do material e substituição às expensas da Contratada	Contratada / Fiscal
Fornecimento de quantidade inferior à solicitada	Baixa	Médio	Conferência dos quantitativos no ato do recebimento	Solicitação de complementação do fornecimento	Contratada / Fiscal
Material entregue com qualidade inferior à exigida	Média	Alto	Exigência de atendimento às especificações e normas técnicas aplicáveis	Recusa do material e exigência de substituição	Contratada / Fiscal
Problemas durante o transporte, carga ou descarga	Média	Médio	Utilização de veículos e procedimentos adequados para o transporte dos materiais	Responsabilização da Contratada por perdas ou danos e substituição do material, quando necessário	Contratada
Indisponibilidade temporária de determinado material no mercado	Baixa	Alto	Verificação prévia da capacidade de fornecimento e manutenção das condições de habilitação	Comunicação imediata à Administração e adoção das medidas contratuais cabíveis	Contratada
Aumento da demanda acima da previsão estimada	Média	Médio	Planejamento dos quantitativos com base no histórico de consumo e nas necessidades previstas	Utilização da Ata de Registro de Preços dentro dos limites legais e realização de nova contratação, se necessária	Administração

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Aquisição de quantitativos superiores à necessidade real	Baixa	Médio	Fornecimento parcelado e mediante Autorização de Fornecimento	Suspensão de novas solicitações enquanto não houver necessidade efetiva	Administração
Falha na fiscalização e conferência dos materiais	Baixa	Alto	Designação de fiscal e estabelecimento de procedimentos de recebimento e conferência	Correção dos procedimentos e comunicação ao gestor para adoção das medidas necessárias	Administração
Alteração ou perda das condições de habilitação da Contratada	Baixa	Médio	Verificação periódica da manutenção das condições de habilitação	Notificação para regularização e adoção das medidas previstas na legislação	Administração / Contratada
Aplicação inadequada do material em razão de especificação ou utilização incorreta	Baixa	Alto	Observância das especificações técnicas e orientação do setor responsável pela utilização	Suspensão do uso do material e avaliação técnica para correção da situação	Administração / Fiscal
Ocorrência de impactos ambientais decorrentes do transporte ou fornecimento	Baixa	Médio	Exigência de observância da legislação ambiental e manutenção adequada dos veículos e equipamentos	Adoção de medidas corretivas e responsabilização da Contratada quando comprovada sua responsabilidade	Contratada / Fiscal

A identificação dos riscos não implica transferência automática de responsabilidade entre as partes, devendo cada risco ser tratado conforme sua natureza e observadas as obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e legislação vigente.

A fiscalização e a gestão da contratação deverão acompanhar a ocorrência dos riscos identificados durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, adotando tempestivamente as medidas necessárias para evitar ou minimizar seus efeitos.

Os riscos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis serão tratados conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando juridicamente cabível.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXIGÊNCIAS DE MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ART. 18, § 1º, INC. VII, DA LEI Nº 14.133/2021

A solução proposta para a presente contratação consiste na aquisição parcelada, por meio de Sistema de Registro de Preços, com o objeto dividido em 05 (cinco) lotes e julgamento pelo menor preço por lote, de lajão britado, pedra britada tipo brita corrida (ou bica corrida), concreto usinado FCK 30, massa asfáltica do tipo CBUQ, emulsão asfáltica e cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70, destinados à manutenção, recuperação e conservação de estradas rurais e vias urbanas, bem como à manutenção de pontes, mata-burros, calçadas, praças e demais espaços públicos do Município de Porangaba/SP.

A solução contempla o fornecimento dos materiais conforme as especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e condições de entrega estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, de forma parcelada e de acordo com a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais.

Os materiais deverão ser fornecidos em condições adequadas de utilização, observando as normas técnicas aplicáveis e as características especificadas pela Administração, ficando a Contratada responsável pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Por se tratar de aquisição de materiais destinados à manutenção e conservação da infraestrutura municipal, não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica por parte da Contratada.

A responsabilidade da Contratada estará relacionada à qualidade, quantidade, especificação e conformidade dos materiais efetivamente fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos, desconformidades ou características incompatíveis com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, desde que constatados pela Administração.

A substituição dos materiais recusados deverá ocorrer sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado da comunicação formal realizada pela Contratante.

A responsabilidade da Contratada não será afastada pelo recebimento provisório ou definitivo dos materiais quando forem posteriormente constatados vícios, defeitos ou desconformidades que sejam de sua responsabilidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Não haverá exigência de garantia contratual específica de durabilidade dos materiais por período determinado, além das garantias legais e das responsabilidades decorrentes da qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, considerando a natureza e a finalidade específica de cada material.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INC. VIII, DA LEI Nº 14.133/2021

A presente contratação será parcelada em 05 (cinco) lotes, com julgamento pelo menor preço por lote, considerando a natureza distinta dos materiais que compõem o objeto e a necessidade de assegurar maior competitividade, economicidade e eficiência à contratação, em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A decisão pelo parcelamento justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

Diversidade dos materiais: Os itens possuem características, especificações técnicas, unidades de fornecimento e finalidades distintas, compreendendo lajão britado, pedra britada tipo brita corrida (ou bica corrida), concreto usinado FCK 30, massa asfáltica do tipo CBUQ, emulsão asfáltica e cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70. Dessa forma, não há necessidade técnica de que todos os materiais sejam fornecidos por uma única empresa.

Ampliação da competitividade: O parcelamento em lotes possibilita a participação de um número maior de fornecedores especializados em cada tipo de material, inclusive empresas de menor porte, evitando que a reunião dos seis itens em um único lote restrinja indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

Economicidade: A disputa individualizada por lote possibilita à Administração obter preços mais vantajosos para cada material, permitindo a contratação dos fornecedores que apresentarem as melhores condições para cada lote, sem comprometer a eficiência da aquisição.

Adequação ao mercado: Os materiais objeto da contratação são comercializados de forma independente no mercado, sendo possível encontrar fornecedores especializados em determinados produtos, como agregados minerais, concreto usinado e materiais asfálticos. Assim, o parcelamento acompanha a realidade do mercado fornecedor.

Independência entre os itens: A utilização de um dos materiais não depende necessariamente do fornecimento simultâneo dos demais, ressalvadas a massa asfáltica do tipo CBUQ e a emulsão asfáltica, materiais correlatos empregados de forma conjunta nos serviços de pavimentação, razão pela qual foram agrupados no Lote 04. Cada item poderá ser requisitado conforme a necessidade específica dos serviços de manutenção e conservação da infraestrutura municipal.

Eficiência na execução: O fornecimento parcelado permitirá que a Administração adquira os materiais de acordo com a demanda efetiva, evitando estoques excessivos e reduzindo o risco de aquisição antecipada de materiais que não sejam imediatamente utilizados.

Agrupamento do Lote 04: a massa asfáltica do tipo CBUQ e a emulsão asfáltica foram reunidas em um único lote por serem materiais correlatos, ofertados pelo mesmo segmento de mercado e aplicados de forma conjunta nos serviços de pavimentação e recuperação do revestimento asfáltico, o que assegura a compatibilidade entre os

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

produtos, a concentração da responsabilidade técnica em um único fornecedor e a racionalização da logística de entrega e da gestão da Ata de Registro de Preços, evidenciando a vantagem técnica e econômica do agrupamento e a inviabilidade da adjudicação por item para esses materiais, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante disso, o parcelamento em lotes mostra-se técnica e economicamente viável, não sendo identificada necessidade de contratação conjunta dos materiais, à exceção daqueles agrupados no Lote 04. A medida preserva a eficiência da contratação, amplia a competitividade e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade dos materiais e da adequada execução dos serviços públicos.

RESULTADOS PRETENDIDOS - ART. 18, § 1º, INC. IX, DA LEI Nº 14.133/2021

A presente aquisição visa atender às necessidades de manutenção, recuperação e conservação da infraestrutura viária e dos espaços públicos do Município de Porangaba/SP, mediante o fornecimento de materiais adequados para a execução dos serviços pela Administração Municipal.

Atualmente, o Município necessita manter estoque e disponibilidade de materiais essenciais para a realização contínua de serviços de recuperação de estradas rurais, vias urbanas, pontes, mata-burros, calçadas, praças públicas e pavimentos, especialmente em razão do desgaste natural, das condições climáticas e do intenso fluxo de veículos.

Desta forma, os principais resultados esperados com a contratação são:

Garantir a disponibilidade de materiais para a execução contínua dos serviços de manutenção e recuperação da infraestrutura municipal;

Melhorar as condições de trafegabilidade e segurança das estradas rurais e vias urbanas do Município;

Recuperar e conservar estradas vicinais, contribuindo para o adequado deslocamento da população e para o escoamento da produção agrícola e pecuária;

Realizar a manutenção de pontes, mata-burros e demais estruturas viárias, reduzindo os riscos de deterioração e interrupção do tráfego;

Executar serviços de recuperação do pavimento urbano, incluindo operações de tapa-buracos e demais intervenções necessárias;

Possibilitar a execução e manutenção de faixas de pedestres elevadas, lombadas e outras intervenções de segurança viária, conforme a necessidade da Administração;

Reduzir a ocorrência de danos e a deterioração das vias públicas, especialmente após períodos de chuvas intensas;

Proporcionar maior segurança e conforto aos usuários das vias públicas, contribuindo para

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

a melhoria da mobilidade urbana e rural;

Otimizar a utilização dos recursos públicos, mediante aquisição parcelada dos materiais de acordo com a demanda efetiva da Administração;

Evitar a paralisação dos serviços de manutenção, garantindo maior agilidade no atendimento das demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais;

Promover maior durabilidade das intervenções realizadas, mediante utilização de materiais que atendam às especificações técnicas estabelecidas;

Contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população, assegurando condições adequadas de conservação da infraestrutura municipal.

Com isso, pretende-se garantir uma atuação preventiva e corretiva mais eficiente, reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais e proporcionando melhores condições de conservação da infraestrutura urbana e rural do Município de Porangaba/SP.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO - ART. 18, § 1º, INC. X, DA LEI Nº 14.133/2021

Antes da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal adotará as providências necessárias para garantir a regularidade, o adequado acompanhamento e a efetividade do fornecimento dos materiais objeto da contratação.

VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS EMPRESAS

Será realizada a conferência da documentação de habilitação da empresa vencedora, observando-se os requisitos estabelecidos no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como da habilitação jurídica e econômico-financeira, quando exigível.

Serão realizadas consultas às certidões e aos sistemas oficiais disponíveis, incluindo Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Estadual e Municipal, conforme aplicável.

DESIGNAÇÃO FORMAL DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Serão formalmente designados os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Os responsáveis deverão acompanhar o fornecimento, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

Quando necessário, os servidores designados receberão orientação quanto aos procedimentos de fiscalização, recebimento, conferência e atesto dos materiais.

DEFINIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE DOS MATERIAIS

A Administração estabelecerá procedimentos para conferência dos materiais no momento do recebimento, verificando, entre outros aspectos, quantidade, unidade de medida, características, especificações técnicas, qualidade e condições de transporte e entrega.

Os materiais deverão ser conferidos pelo responsável designado, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

No caso dos materiais que exigirem avaliação técnica específica, especialmente lajão britado, bica corrida, concreto usinado FCK 30, CBUQ, emulsão asfáltica e CAP 50/70, a Administração poderá realizar as verificações necessárias para confirmar sua conformidade com as características exigidas.

ORGANIZAÇÃO DO FLUXO DE SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

As solicitações serão realizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução do fornecimento, tais como quantidade, material solicitado, local de entrega e demais condições pertinentes.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, evitando a aquisição de materiais em quantidade superior à necessidade imediata da Administração e permitindo melhor controle dos estoques e dos recursos públicos.

VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Antes da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, serão observadas as condições relativas à disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigíveis, de acordo com a legislação aplicável.

PREPARAÇÃO DA ESTRUTURA PARA RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

A Administração deverá assegurar que os locais destinados ao recebimento e armazenamento dos materiais, quando aplicável, estejam adequadamente preparados para receber os produtos, observando as características específicas de cada material e as condições necessárias para evitar perdas, deterioração ou utilização inadequada.

Dessa forma, não se identificam outras providências prévias de natureza técnica ou estrutural que condicionem a contratação, além daquelas relacionadas à formalização, fiscalização, recebimento e controle do fornecimento.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES - ART. 18, § 1º, INC. XI, DA LEI Nº 14.133/2021

Para garantir o adequado fornecimento dos materiais objeto desta contratação, não se identificam, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A aquisição de lajão britado, pedra britada tipo brita corrida (ou bica corrida), concreto usinado FCK 30, massa asfáltica do tipo CBUQ, emulsão asfáltica e cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70 poderá ser realizada de forma independente, observada a composição dos lotes, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais, mediante fornecimento parcelado e emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.

Os materiais serão utilizados pela própria Administração Municipal na execução dos serviços de manutenção, recuperação e conservação de estradas rurais, vias urbanas, pontes, mata-burros, calçadas, praças e demais espaços públicos, não dependendo de outra contratação específica para que o objeto desta aquisição seja regularmente fornecido.

Eventuais contratações futuras relacionadas à execução de obras ou serviços que utilizem os materiais adquiridos serão avaliadas de acordo com a necessidade da Administração e não constituem condição para a execução da presente contratação.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS - ART. 18, § 1º, INC. XII, DA LEI Nº 14.133/2021

A execução das atividades relacionadas ao fornecimento, transporte e utilização de materiais destinados à manutenção e recuperação de estradas rurais, vias urbanas, pontes, mata-burros e pavimentos, tais como lajão britado, pedra britada tipo brita corrida, concreto usinado FCK 30, massa asfáltica do tipo CBUQ, emulsão asfáltica e cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70, pode gerar impactos ambientais pontuais, especialmente durante o transporte, armazenamento e aplicação dos materiais.

Entre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

Emissão de poluentes atmosféricos e poeira: o transporte e o manuseio de agregados minerais, como lajão britado e bica corrida, podem ocasionar a dispersão de partículas e poeira, enquanto o transporte e aplicação de materiais asfálticos podem contribuir para a emissão de gases e vapores.

Geração de resíduos sólidos: poderão ser gerados resíduos decorrentes das embalagens, sobras de materiais, restos de concreto, agregados e materiais asfálticos utilizados nas atividades de manutenção.

Risco de contaminação do solo e da água: o armazenamento ou manuseio inadequado de emulsão asfáltica e demais materiais utilizados na pavimentação poderá ocasionar contaminação do solo ou de recursos hídricos em caso de derramamentos ou descarte irregular.

Emissão de gases provenientes dos veículos: o transporte dos materiais poderá ocasionar emissão de gases provenientes da queima de combustíveis pelos veículos utilizados no fornecimento.

MEDIDAS MITIGADORAS

Para minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, deverão ser observadas, conforme aplicável, as seguintes medidas:

Utilização de veículos e equipamentos em boas condições de manutenção, priorizando a manutenção preventiva e a redução da emissão de poluentes;

Adoção de medidas para reduzir a dispersão de poeira e material particulado durante o transporte e manuseio dos agregados minerais, incluindo cobertura adequada das cargas quando necessário;

Realização do transporte e armazenamento dos materiais de forma a evitar perdas, derramamentos e dispersão no meio ambiente;

Armazenamento da emulsão asfáltica e demais materiais potencialmente contaminantes em condições adequadas, evitando contato direto com o solo e proximidade de cursos d'água, quando aplicável;

Destinação adequada de resíduos, embalagens, sobras e materiais descartados, observando a legislação ambiental e as normas aplicáveis;

Proibição do descarte de resíduos, restos de materiais ou substâncias utilizadas na execução dos serviços em vias públicas, terrenos, cursos d'água, sistemas de drenagem ou áreas ambientalmente inadequadas;

Em caso de derramamento acidental de material potencialmente contaminante, adoção imediata de medidas de contenção, limpeza e destinação adequada dos resíduos, de acordo com a legislação aplicável;

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

Sempre que tecnicamente viável, priorização da utilização racional dos materiais, evitando desperdícios e geração desnecessária de resíduos;

Cumprimento, pela Contratada, das normas ambientais, sanitárias, de segurança e demais regulamentações aplicáveis ao transporte, armazenamento e fornecimento dos materiais.

As medidas acima deverão ser observadas pela Contratada naquilo que lhe couber, sem prejuízo das demais obrigações ambientais previstas na legislação vigente e nos instrumentos da contratação.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INC. XIII, DA LEI Nº 14.133/2021

A presente aquisição é viável e necessária, considerando a necessidade permanente de manutenção, recuperação e conservação das estradas rurais, vias urbanas, pontes, mata-burros, calçadas, praças e demais espaços públicos do Município de Porangaba/SP, bem como o desgaste natural da infraestrutura viária decorrente do uso contínuo e das condições climáticas.

A aquisição dos materiais de lajão britado, pedra britada tipo brita corrida (ou bica corrida), concreto usinado FCK 30, massa asfáltica do tipo CBUQ, emulsão asfáltica e cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70 permitirá à Administração Municipal dispor dos insumos necessários para a execução dos serviços de manutenção e recuperação da infraestrutura municipal, conforme a demanda efetivamente verificada.

A contratação por meio de Pregão Eletrônico, para formação de Sistema de Registro de Preços, está amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução proposta, com a aquisição parcelada dos materiais em 05 (cinco) lotes, com julgamento pelo menor preço por lote, mostra-se adequada às necessidades do Município, permitindo maior competitividade entre os fornecedores, aquisição conforme a demanda e melhor utilização dos recursos públicos.

Diante do levantamento realizado e das necessidades identificadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, economicamente viável e necessária ao interesse público, contribuindo para a continuidade dos serviços de manutenção da infraestrutura municipal, para a melhoria das condições de trafegabilidade e segurança das vias e para a adequada prestação dos serviços públicos à população, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

OBSERVAÇÕES GERAIS

A presente aquisição, conduzida por meio do Pregão Eletrônico para formação de Sistema

de Registro de Preços, está alinhada às condições atuais do mercado, assegurando competitividade, transparência e economicidade na aquisição de lajão britado, pedra britada tipo brita corrida (ou bica corrida), concreto usinado FCK 30, massa asfáltica do tipo CBUQ, emulsão asfáltica e cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70, destinados à manutenção e recuperação da infraestrutura municipal.

O planejamento da aquisição considerou as necessidades reais da Administração Municipal, especialmente da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais, garantindo que as especificações dos materiais atendam aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho e conformidade com as normas técnicas aplicáveis e demais regulamentações pertinentes.

Além disso, foram observadas as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da eficiência, planejamento, vantajosidade, economicidade, isonomia e ampla concorrência, visando à melhor aplicação dos recursos públicos.

A opção pela contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilita maior agilidade e eficiência na gestão das aquisições, permitindo que os materiais sejam fornecidos de forma parcelada e conforme a demanda efetiva da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo desperdícios e contribuindo para a continuidade dos serviços de manutenção da infraestrutura municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo o atendimento das demandas ao longo da vigência da Ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Assim, a Administração Municipal reforça seu compromisso com a transparência, responsabilidade na gestão dos recursos públicos, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos, assegurando que a população seja beneficiada com vias urbanas e estradas rurais em melhores condições de conservação, maior segurança e melhores condições de mobilidade e trafegabilidade.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

PROCESSO Nº 322/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ..... , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA,** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura Municipal de Porangaba, Estado de São Paulo, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, **a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente**.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

PROCESSO Nº 322/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ..... , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA,** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Porangaba, Estado de São Paulo, que estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PROCESSO Nº 322/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ..... , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, para fins do disposto no Inc. VI, do Art. nº 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO Nº 322/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ..... , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA,** não ter recebido do Município de Porangaba, Estado de São Paulo, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 322/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ..... , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Porangaba, Estado de São Paulo.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

PROCESSO Nº 322/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ..... , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA,** sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Porangaba, Estado de São Paulo, em conformidade ao exigido no Edital.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE

PROCESSO Nº 322/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ..... , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA,** sob as penas da lei, que é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

ANEXO X - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

PROCESSO Nº 322/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 322/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

À Prefeitura Municipal de Porangaba,

Segue nossa proposta, nos termos do do Edital.

Prazo de validade da proposta: **60 (SESSENTA) DIAS.**

DECLARAMOS que concordamos com todas as normas presentes neste edital.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:**
ENDEREÇO:	**BAIRRO:**
CEP:	**ESTADO:**
TELEFONE(S):	**E-MAIL(S):**

TABELA .....

VALOR GLOBAL: R$ ..... (.....).

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - O prazo de validade desta proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 – DECLARAÇÃO - Nos termos do Art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

_____

Nome do Responsável

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

ANEXO XII - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 322/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ..... , Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA,** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Porangaba, Estado de São Paulo, que:

a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inc. XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forcado, observando o disposto nos Inc. III e IV, do Art. 1º e no Inc. III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

e) Estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

h) Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;

i) O objeto ofertado atende as especificações descritas no Edital;

j) Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados ou dos objetos fornecidos;

k) Declara a fidelidade de legitimidade de todos os documentos digitalizados.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

ANEXO XIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

PROCESSO Nº 322/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.580/0001-70, com sede à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **.....,** portador da Cédula de Identidade RG n° ..... SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou **ENTIDADE GERENCIADORA**, celebra com a Empresa **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à Rua ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado ....., CEP ....., Fone (.....) ....., e-mail: ....., representada por seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), estado civil, empresário, portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à Rua ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado ....., CEP ....., doravante denominada **DETENTORA**, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, documento vinculativo e obrigacional, considerando o julgamento proferido pela Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 02/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto as aquisições futuras e parceladas de Pedras (Lajão Britado), Bica Corrida, Concreto Usinado, Massa Asfáltica Quente, Emulsão e Cimento Asfáltico de Petróleo (Cap 50/70), especificado(s) no(s) item(ns) do Anexo I - Termo de Referência, **Processo Licitatório nº XX/2026** na modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2026** e **Registro de Preços nº XX/2026**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta segue especificadas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata de Registro de Preços, por sua conta, todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, descarga, frete e outros necessários ao cumprimento integral do negócio que porventura venha acontecer.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorreram por conta das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais: Fichas 315, 318, 325, 330 e 332.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador**.**

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviços ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de a licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

5.5. O preço registrado com indicação das licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo integralmente às características técnicas exigidas para cada item.

6.2. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos, adequados ao uso a que se destinam e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, não sendo admitidos materiais que apresentem defeitos, contaminações, alterações ou características que comprometam sua utilização.

6.3. A contratada deverá fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, podendo ser exigida documentação, certificado, laudo ou comprovação técnica que demonstre o atendimento aos requisitos estabelecidos, quando aplicável.

6.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, não estando a Municipalidade obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

6.4.1. **PARA OS ITENS 01 E 02 (LOTES 01 E 02)** – Lajão Britado e Pedra Britada tipo Brita Corrida (Bica Corrida), a retirada poderá ser realizada pela Municipalidade diretamente no estabelecimento da contratada, desde que este esteja localizado em distância de até **60 (sessenta) quilômetros do Município**. Ultrapassada essa distância, a contratada deverá realizar a entrega na Garagem Municipal, situada na

Avenida Prefeito Luís Manoel Domingues, S/N, Estrada Bairro dos Arrudas.

6.4.2. **PARA OS ITENS 03, 04 E 05 (LOTES 03 E 04)** – Concreto Usinado FCK 30, Massa Asfáltica CBUQ e Emulsão Asfáltica, a entrega deverá ser realizada pela contratada no local indicado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Serviços Gerais, conforme cada solicitação.

6.4.3. **PARA O ITEM 06 (LOTE 05)** – Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70, a entrega deverá ser realizada pela contratada na Garagem Municipal, situada na Avenida Prefeito Luís Manoel Domingues, S/N, Estrada Bairro dos Arrudas, Porangaba/SP, conforme cada solicitação.

6.5. Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de transporte, armazenamento e utilização, de modo a preservar suas características e propriedades até o efetivo recebimento pela Administração.

6.6. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) objeto(a) entregue(a), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

6.7. É facultado a Prefeitura Municipal de Porangaba, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após a **ENTREGA TOTAL** dos itens constantes na Autorização de Fornecimento, com o valor correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

7.2. A Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços somente será liberada quando o **CUMPRIMENTO ESTIVER EM TOTAL** conformidade com as condições exigidas neste edital.

7.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do País.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

7.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7. O pagamento será creditado em favor da Detentora, na conta corrente indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.8. Os preços registrados podem confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da Alínea "d", Inc. II, *caput,* do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou, ainda, a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o

fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a

efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124, da Lei nº 14.133/ 2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A Ata de Registro de Preços do fornecedor será cancelada pelo gerenciador, quando a Detentora:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, *caput*, do Art. 156. da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, *caput*, do Art. 156. da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, §3º e Art. 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, Inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Atendendo ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, fica a Secretaria Municipal de ....., responsável pela Gestão e Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, designando os(as) servidores(as) a seguir:

12.1.1. Gestor: Sr(a). ....., ocupante do cargo de .....

12.1.2. Fiscal: Sr(a). ....., ocupante do cargo de .....

12.2. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3. A Detentora da Ata se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da Prefeitura Municipal de Quadra, em consonância com a forma, condições, prazo(s) e local(is) de entrega, previsto(s) neste Termo de Referência.

12.4. As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. A execução da ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro, ou pelos respectivos substitutos.

12.6. O fiscal da ata de registro acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7. O fiscal da ata de registro informará ao gestor da ata de registro, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência,

para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro.

12.9. O fiscal da ata de registro comunicará ao gestor da ata de registro, em tempo hábil, a data prevista para o término da vigência da ata de registro sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

12.10.O fiscal da ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Detentor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

13.2. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nessa hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

13.3. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital e seus Anexos, a Autorização de Fornecimento (AF) ou a Ordem de Serviços (OS) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata de Registro de Preços naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. As questões oriundas desta Ata de Registro de Preços e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no **Foro da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo**, esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porangaba/SP, ... de ..... de 2026.

Prefeitura Municipal de Porangaba

João Carlos Alves Barros - Prefeito

Órgão Gerenciador

.....

..... – Sócio(a)
Proprietário(a)

Detentor da Ata

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

ANEXO XIV- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 322/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA.**

CONTRATADO: **.....**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **.....**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PEDRAS (LAJÃO BRITADO), BICA CORRIDA, CONCRETO USINADO, MASSA ASFÁLTICA QUENTE, EMULSÃO E CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 50/70), DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E DESCRITIVOS DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante_e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Porangaba/SP, ... de ..... de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS

Cargo: PREFEITO

CPF: .....

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS

Cargo: PREFEITO

CPF: .....

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS

Cargo: PREFEITO

CPF: .....

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS

Cargo: PREFEITO

CPF: .....

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO XV - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP(*)

PROCESSO Nº 322/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____,

Estado _____, CEP _____.

Telefone: (___) _____-_____

E-mail Comercial: _____

Porte da empresa: _____

SÓCIO/PROPRIETÁRIO/PROCURADOR

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

CPF: _____ RG: _____

Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____,

Estado _____, CEP _____.

Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Telefone: (___) _____

(local e data)

.....

(representante legal)

(Exigência do Art. 83, Inc. XVII, das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TC-A-011476/026/16)

Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-003
Fone (15) 3257-5550 - www.porangaba.sp.gov.br